



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

<b>1. Secretaria/Órgão</b>	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
<b>2. Descrição do Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA E TÉCNICA PARA A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS MENSAIS, SENDO 8 (HORAS) DE FORMA PRESENCIAL E 12 (HORAS) DE FORMA REMOTA.				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Mês</b>	<b>Preço Total Ano</b>
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria pedagógica e técnica para a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Cunhataí/SC, pelo período de 20 (vinte) horas mensais, sendo 8 (horas) de forma presencial e 12 (horas) de forma remota, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor do serviço prestado.	Meses	06	R\$ 4.640,00	27.840,00
<b>3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta reais), valor este estimado através da comparação das propostas apresentadas pelas empresas, tendo sido escolhida a com menor valor, pelo período definido, o qual foi comparado com a realidade do mercado local.				
<b>4. Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>		
2.010	1.500.100 1.0501	3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
2.011	1.500.100 1.0501	3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
<b>5. Vigência</b>	A partir da celebração do contrato, ficará vigente pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante autorização do gestor do contrato.				
<b>6. Justificativa</b>	A contratação de assessoria pedagógica justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade do ensino oferecido pela instituição, promover a inovação educacional e otimizar os resultados acadêmicos dos estudantes. Com sua expertise, metodologias atualizadas e suporte técnico, a assessoria pedagógica pode contribuir significativamente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do corpo docente, bem como para a implementação de práticas pedagógicas eficazes. Além disso, essa contratação possibilita uma abordagem mais focada e personalizada às necessidades específicas da instituição, sempre visando à excelência educacional.				
<b>7. Requisitos da contratação</b>	<b>1. Quanto à habilitação jurídica:</b> <b>a)</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações,				

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

### **3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

### **4. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- b) Diploma de Mestre em Educação;
- c) Certificado de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização de Educação Especial;
- d) Certificado de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em Coordenação Pedagógica; e
- e) Certificado de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

### **5. Quanto à idoneidade:**

- a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

### **6. Quanto às declarações:**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<p><b>a)</b> Declaração Unificada, atestando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;</li><li>• o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;</li><li>• que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.</li><li>• que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</li><li>• que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.</li><li>• que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;</li><li>• que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;</li><li>• que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”; e</li><li>• que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.</li></ul>
<b>8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1. Prazo</b>	Os serviços serão fornecidos durante o prazo de 06 (seis) meses, devendo iniciar a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
<b>8.2. Local</b>	Os serviços deverão ser prestados presencialmente, durante 08 (oito) horas semanais, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outro lugar que envolva os interesses da Secretaria mencionada. Nas outras 12 (doze) horas semanais, os serviços serão realizados remotamente, por meio dos meios oficiais de contato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (e-mail, aplicativo de mensagem, ligação telefônica e chamada de vídeo)

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

<b>8.3. Resultados pretendidos com o objeto</b>	Em termos de economia, a expectativa, pretende-se aprimorar a qualidade do ensino oferecido pela instituição, promover a inovação educacional e otimizar os resultados acadêmicos dos estudantes.
<b>9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1. Forma de Solicitação</b>	A partir da assinatura do contrato, a fiscal do contrato passará as demandas para a Contratada, a qual terá dentro do seu prazo de trabalho semanal para resolver ou justificar suas ações. Em relação ao serviço remoto, os serviços serão requeridos através dos meios oficiais de contato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (e-mail, aplicativo de mensagem, ligação telefônica e chamada de vídeo).
<b>9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	Ao final do mês, a empresa deverá apresentar a fiscal do contrato o relatório de atividades, a qual deverá aprovar. Após, a fiscal do contrato passará para o Setor de Compras um resumo das atividades, para a realização do empenho para pagamentos.
<b>9.3. Condições de Recebimento</b>	Os serviços só serão considerados recebidos após a entrega do o relatório de atividades.
<b>10. Proposta</b>	Será considerada aceita a proposta feita pela empresa Ficagna Assessoria LTDA Fitness, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta.
<b>11. Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras
<b>12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	
<b>13. Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Executar o objeto contratado;</li><li>b) Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;</li><li>c) Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;</li><li>d) Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;</li><li>e) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a</li></ul>

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<p>aplicação das sanções cabíveis;</p> <p><b>f)</b> Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e</p> <p><b>g)</b> Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.</p>	
<b>14. Obrigações da Contratante</b>	<p><b>a)</b> Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.</p> <p><b>b)</b> Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.</p> <p><b>c)</b> Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.</p>	
<b>15. Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>15.1. Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Cristian Knorst	Assessor de Compras	3369801
<b>15.2. Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Marcia Mann	Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3365604

Cunhataí, 21 de maio de 2024.

**MARCIA MANN**

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)